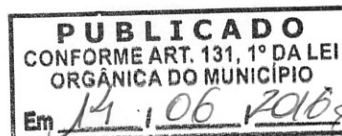




ESTADO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CHOROZINHO

LEI Nº 625/2016 DE 14 DE JUNHO DE 2016.



Dispõe acerca da denominação oficial da recepção do Hospital Municipal de Chorozinho de "**Daniela Luzia Ferreira de Almeida Albano**" no Município de Chorozinho, Estado do Ceará e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Chorozinho-CE, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A recepção do Hospital Municipal de Chorozinho passa a ter a denominação de "**Daniela Luzia Ferreira de Almeida Albano**".

Art. 2º. O setor competente da Administração Municipal encarregar-se-á das providencias necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 14 DE JUNHO DE 2016.


ARGENTINA SAMPAIO PADILHA
Prefeita do Município de Chorozinho